
CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA – CTRL
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2024

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

No Município de Londrina, através da Lei Municipal nº 2.300 de 20/09/1973, foi criada na estrutura do Poder Executivo a Auditoria Interna, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com a atribuição de fiscalizar as ações desenvolvidas pela Administração Direta e Indireta por meio de auditorias de rotina e/ou denúncias.

No ano de 2004, por orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base na Constituição Federal e outros diplomas legais pertinentes à matéria, iniciaram-se os estudos para transformação da Auditoria Interna em Controladoria-Geral do Município (CGM) e a implantação do efetivo Sistema de Controle Interno no Município de Londrina.

Concluídos os estudos, a proposta foi apresentada ao Chefe do Poder Executivo, que encaminhou ao Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 441/2004.

O referido projeto tramitou pelas respectivas comissões internas do Poder Legislativo, recebendo parecer favorável para aprovação, sendo então aprovado e transformado na Lei Municipal nº 9.698 de 29 de dezembro de 2004, a qual foi publicada na edição nº 622 do Jornal Oficial do Município em 30/12/2004.

O Prefeito Municipal, dentro dos limites da Lei, aprovou o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, através do Decreto nº 408 de 25/05/2005, publicado no JOM nº 677 de 01/09/2005.

Houve alterações posteriores através das Leis Municipais nº 10.638/2008 e 11.429/2011 e dos Decretos nº 375/2012, 301/2016 e 1667/2019.

Essa foi a estrutura de Controle Interno responsável pelo CTRL até o exercício de 2020.

Em virtude da Lei 13.303/2016, o Conselho de Administração da CMTU-LD, Administradora do CTRL, na 63ª Reunião Ordinária, no dia 08/12/2020,





criou na estrutura da Companhia a Gerência de Auditoria e Controle Interno, a Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno e manteve a Coordenadoria de Organizações, Controles e Métodos, já existente, vinculada a esta nova gerência.

Através do Ato Executivo nº 007/2021, foi designado o empregado público Lucas Fugiwara Ribeiro na função de Gerente de Auditoria e Controle Interno.

Dentre outras, são atribuições da referida Gerência aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: LUCAS FUGIWARA RIBEIRO	CPF: 073.755.789-31
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Administrativo / Gerente de Auditoria e Controle Interno	
Origem do Servidor: (X) Próprio () Cedido, informar Município/órgão	
Formação Acadêmica: Direito, Pós Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
(X) Sim, nos últimos 60 meses em relação ao exercício em análise, foram realizados os cursos de capacitação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:	
1) Boas Práticas Execuções Fiscais - Acompanhamento de Execuções Judiciais TCEPR;	
2) Como realizar Registro de Preços - Noções Básicas;	
3) Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Demonstrações Contábeis no Setor Público	
4) Noções de Direito Financeiro – Atividade Financeira do Estado;	
5) O que é o Controle Social;	
6) Introdução à Planilha de Custos;	
7) Pesquisas de Preços nas Compras Públicas;	
8) O que é Plano Plurianual.	
9) NLL – Fase Preparatória	
10) NLL – Modalidades de Licitação	
11) NLL – Função do Controle Interno	



- 12) Controle Interno e Gestão de Riscos
- 13) Controle Interno e o Modelo de 3 Linhas na Administração Pública
- 14) A Unidade de Controle Interno
- 15) Conceitos Fundamentais de Controle Interno
- 16) Fundamentos para Efetiva Atuação da Auditoria
- 17) Governança Organizacional e Controle Interno

3. Relação de Servidores

Por limitação financeira, não foram designados empregados para as funções de Coordenador de Auditoria e Controle Interno nem para Coordenador de Organizações, Controles e Métodos.

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2024 a 31/12/2024	Gerência de Auditoria e Controle Interno (GACI)	Verificação da Regularidade dos Processos Licitatórios do CTRL	É verificado o Termo de Referência e o Edital da Licitação durante a fase interna, se estão de acordo com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.	Foram verificados todos os 09 procedimentos licitatórios realizados pelo CTRL, totalizando 100%.	Regular
02	01/01/2024 a 31/12/2024	GACI	Orientação de todos os setores da Companhia quanto às regras de transparência e proteção de dados.	Emissão de Comunicados Internos, bem como despachos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) contendo orientações diversas.	Foram dados encaminhamentos aos setores responsáveis de todos os 2125 processos analisados no SEI.	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Inicialmente, cumpre esclarecer que se trata do quarto ano de atuação deste Controle Interno, que ainda passa por fase de estruturação.

Diferente da Controladoria Geral do Município, que conta com diversos servidores para esta função de controle no Município de Londrina, no



momento há apenas um servidor para o controle interno da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.

Ainda que com algumas dificuldades e limitações, foram desenvolvidas as atividades constantes do item 4.

Algumas das ações descritas no item 4 foram tomadas no âmbito da CMTU-LD, mas que afetam diretamente o CTRL, uma vez que este é gerido pela Companhia.

Foram realizadas reuniões com as áreas técnicas e houve atuação preventiva ainda na fase interna das licitações do CTRL, as quais são conduzidas pelos servidores da CMTU-LD, de modo a prevenir que erros acontecessem.

Também houve atuação junto à Diretoria Administrativo-Financeira e à Gerência de Licitações para que houvesse manutenção das licitações por meio do pregão eletrônico, preferencialmente, em detrimento ao pregão presencial.

Tal recomendação veio a surtir efeito desde 2022 até o momento, em que está sendo utilizada a plataforma BLL Compras para a realização dos pregões eletrônicos.

Nos procedimentos do CTRL, também foram verificadas as justificativas para as dispensas e inexigibilidades de licitação, não tendo sido encontradas irregularidades.

Por fim, a Gerência de Auditoria e Controle Interno também atuou no diagnóstico das condições de tratamento dos dados pessoais realizados em todos os aspectos e abrangências da CMTU-LD e do CTRL, bem como deu encaminhamentos e orientações de transparência, em auxílio à Ouvidoria Geral do Município.

Esta última atuação se deu exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme relatórios abaixo:





Processos com tramitação no período:

Tipo	Quantidade
ACESF: Pagamentos	1
AMS: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	2
CGM: Auditoria Interna - Monitoramento	1
CGM: Avaliação da Transparência	1
CGM: Demanda CACO - TCE/PR	1
CGM: Demanda do TCE-PR	13
CGM: Monitoramento da Transparência Ativa	1
CGM: Orientação CGM	1
CGM: PAINT / RAIINT - Planejamento e Relatório Anual de Auditoria Interna	1
CGM: Prestação de Contas Anual	1
CGM: Procedimento de Análise de Contas - Balancete Contábil	7
CGM: Procedimento de Análise de Contas - Demonstrações Contábeis	1
CGM: Recomendação da CGM	4
CML: indicações	671
CML: Pedidos de informações da Câmara Munic. de Londrina	116
CML: Pedidos de parecer prévio da Câmara Munic. de Londrina	20
CMTU: Acessos à Sistemas - STI	3
CMTU: Aditivos e Apostilamentos	2
CMTU: Custeio do Transporte Coletivo	2
CMTU: Execução de Despesas	11
CMTU: Processo Administrativo Dispensa/Inexigibilidade	1
CMTU: Processo Administrativo Pregão/Concorrência	7
CMTU: Sinalização viária	1





CMTU: Solicitação de compras ou contratação	1
CMTU: Solicitação de Férias	2
CMTU: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	12
COGEM: Solicitações	1
Contratos: Acréscimos e Supressão Contratual	1
Contratos: Alteração de Cláusula Contratual	1
Contratos: Execução de Despesa Contrato/Ata	1
Contratos: Prorrogação de Execução de Contratos-Continuados Excepc.	1
Contratos: Reequilíbrio Econômico Financeiro - Contratos	4
CTD: Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária	4
CTD: Execução de Despesa	1
Execução de Despesa - Adiantamentos e Diárias	20
Gestão de acessos a sistemas	1
IPPUL: Análise de EIV	1
Licitação: Fase Interna de Aquisição - Bens e Serviços	2
Licitação: Nova Lei de Licitações Fase de Planejamento	1
MP-PR: Pedidos de informações do Ministério Público/PR	121
Ouvidoria: Elogio	1
Ouvidoria: Pedido de Acesso à Informação	6
Ouvidoria: Reclamação	6
Ouvidoria: Recurso de Pedido de Acesso à Informação	3
Ouvidoria: Sugestão	2
Pedido de providências	243
PGM: Contencioso	19
PGM: Solicitação de Consulta Jurídica	3





PMI: Procedimento de manifestação de interesse	1
Recomendações	33
Reuniões: Ordinárias e Extraordinárias - Conselhos/Comissões/ Comitês	9
SEMA: Fiscalização Ambiental	6
SEMA: Processo Administrativo Ambiental - PAA	2
SMAA: Manutenção e/ou serviços em estradas rurais	1
SMC: Acompanhamento técnico e administrativo	2
SMDS: Vistoria em Edificações e/ou Áreas de Risco	27
SMDS: Vistoria Técnica/Registro de Ocorrências	1
SMF: Pagamento Contrato/Ata	1
SMF: Prestação de Contas Mensal - SIMAM/TCE-PR	1
SMF: Suspensão/ Cancelamento de Lançamentos	1
SMG: Produção de Decretos	10
SMG: Projeto de Lei	3
SMG: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	88
SMGP: Cessão de Uso de Bens Móveis	2
SMGP: Desfazimento de Bens	1
SMGP: Fiscalização de Imóvel Público	1
SMGP: Processo de Doação	5
SMGP: Reserva para Utilização de Imóvel Público	1
SMOP: Gerenciamento de Demandas Diversas	5
SMOP: Manutenções/Reparos/Reformas/Instalações diversas(os)	6
SMOP: Pedido de Conservação Viária (Recape, Tapa-buraco)	1
SMPOT: Dados e Informações para Pesquisa	5
SMPOT: Elaboração da LDO	3
SMPOT: Elaboração LOA/PPA	2
SMRH: Solicitação de Licença-Prêmio em Gozo	1
Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	2
TOTAL:	1.548





Processos com tramitação no período:

Tipo	Quantidade
CGM: Demanda do TCE-PR	1
CGM: PAINT / RAIINT - Planejamento e Relatório Anual de Auditoria Interna	1
CGM: Recomendação da CGM	3
CML: indicações	14
CML: Pedidos de informações da Câmara Munic. de Londrina	7
CML: Pedidos de parecer prévio da Câmara Munic. de Londrina	4
CMTU: Aditivos e Apostilamentos	1
CMTU: Execução de Despesas	94
CMTU: Processo Administrativo Dispensa/Inexigibilidade	1
CMTU: Solicitação de compras ou contratação	1
COGEM: Denúncia	1
CTD: Assembleia Geral Extraordinária/Ordinária	1
Execução de Despesa - Adiantamentos e Diárias	2
FUL: Prestação de Contas Mensal - SIM-AM/TCE-PR	1
MP-PR: Pedidos de informações do Ministério Público/PR	9
Ouvidoria: Denúncia	1
Ouvidoria: Elogio	4
Ouvidoria: Pedido de Acesso à Informação	35
Ouvidoria: Reclamação	348
Ouvidoria: Recurso de Pedido de Acesso à Informação	3
Ouvidoria: Sugestão	14
Pedido de providências	11
PGM: Contencioso	1
Recomendações	7
Reuniões: Ordinárias e Extraordinárias - Conselhos/Comissões/Comitês	3
SMAA: Adesão ao programa AgriUrbana BENEFICIÁRIO	4
SMG: Produção de Decretos	1
SMG: Solicitação de Órgãos Públicos e Privados	3
SMOP: Vistoria em Obras Particulares	1
TOTAL:	577



5.1. Demais Ações de Análise Desenvolvidas pelo Controle Interno

5.1.1. Escopo da análise

A análise foi conduzida com base nos Demonstrativos Contábeis e nas Notas Explicativas do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024; Atas das reuniões e Parecer do Conselho Fiscal; e o Relatório da Administração, em conformidade ao previsto no Anexo 9, da Instrução Normativa nº 189/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.1.2. Qualificação do Condomínio

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina é um Condomínio Edifício, criado nos termos da Lei Municipal nº 3872 de 11 de julho de 1986, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil sob nº 80.299.332/0001-58 e Atividade Econômica Principal 81.12-5-00 – Condomínios prediais, com Regulamento arquivado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina sob nº 29779 em 20 de outubro de 1987.

O objeto do CTRL é o atendimento de usuários no embarque e desembarque, empresas de transporte de passageiros, empresas turísticas, comerciantes permissionários e prestação de serviços e afins, e tem como administradora a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil sob nº 86.731.320/0001-37 do Município de Londrina.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil a partir de diretrizes definidas pela Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/1976, adotadas as alterações introduzidas pelas Leis nºs 11.638/2007 e alterações posteriores e a Lei Municipal nº 3872/1986 de Constituição do Condomínio.



5.1.3. Publicidade das Demonstrações Contábeis

A publicação das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, contemplando o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Companhia foi realizada no Jornal Oficial do Município de Londrina (JOM), edição 5417, em 19/02/2025.

5.1.4. Comentários acerca do Relatório do Auditor Independente

De acordo com as Notas Explicativas, publicadas junto às Demonstrações Contábeis, destaca que o Condomínio não está obrigado a apresentação de Relatório de Auditoria Independente.

Revisitamos, porém, pela relevância, o RCI de 2019, época em que a auditoria independente foi realizada, no parágrafo “Base para Opinião com Ressalva”, a YSA (Auditoria Independente) revisita o aspecto em que o CTRL está inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil no CNAE de Condomínio Edifício, enquadramento que o desobriga ao cumprimento de determinadas obrigações acessórias fiscais e ao pagamento de impostos indiretos sobre o lucro e contribuições sociais sobre o faturamento.

Em contrapartida acrescentam que a legislação contida na Lei Municipal nº 3872/1986, que autorizou a criação do CTRL, contempla normas para seu funcionamento como a exploração econômica, remuneração de quotas preferenciais e patrimoniais, distribuição de lucros, resultado operacional, remuneração mínima e anual para quotista preferencial e fonte de receita.

Põe em ressalva que as atividades e objetivos do CTRL, nos termos da lei que o criou, são características de operação de natureza econômica/financeira, sujeitando-se a interpretações no âmbito federal.



Não foi encontrada manifestação da administração do CTRL ou da CMTU quanto a esclarecer o enquadramento da natureza econômica/financeira, levantado pela Auditoria Independente sobre possíveis interpretações da Administração Federal.

A questão tributária não foi enfrentada pelo CTRL.

No mais, a Diretoria Executiva esclareceu que foi finalizado o Procedimento de Manifestação de Interesse na Secretaria de Gestão Pública que teve por objetivo a apresentação de projetos necessários para a futura concessão do Terminal Rodoviário de Londrina.

Foram apresentados os estudos processo constantes no processo SEI 19.008.084972/2021-30 e relacionados, que teve por vencedora a empresa Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento LTDA.

Desta forma, houve autorização legislativa para dar início à concessão no fim de 2023 e início do referido processo licitatório, no ano de 2024.

A Concorrência Eletrônica n. 001/2024-CMTU foi suspensa por decisão cautelar no Processo n.º 820296/24 do TCE/PR.

5.1.5. Ativo Total e Variação do Patrimônio Líquido

Dos 35,1 milhões de reais de Ativos, 32,62 milhões se referem aos “Direitos de uso do condomínio TRL”, classificado no Intangível, e representa 92,93% do total do Ativo, tendo diminuído 1,64% em relação aos 94,57% do Ativo Total de 2023.

O valor do Patrimônio Líquido passou de R\$ 519.095,97 negativo para R\$ 113.690,51 positivo.

Isso significa uma melhora da ordem de aproximadamente 121,94% no exercício de 2024.

5.1.6. Teste de Recuperabilidade (*Impairment*)

Destacado em relatórios de controles internos de anos anteriores, o teste de recuperabilidade não foi realizado.



Justifica-se através de Nota Explicativa que a causa seria a vultuosidade dos trabalhos indicando que o Termo de Referência para a realização da licitação está sendo preparado.

A finalidade do teste de recuperabilidade é evitar que um ativo esteja registrado por um valor maior que o valor recuperável, com seu uso ou venda.

5.1.7. Demonstração do Resultado do Exercício

Em vista dos valores apresentados na DRE de 2024, observa-se que:

a) As receitas líquidas aumentaram 3,66% (R\$ 7,65 mi em 2023 para R\$ 7,93 mi em 2024), possivelmente pela retomada da atividade econômica pós Covid-19 que aumentou o fluxo de viagens e no alto custo das passagens aéreas; e

b) Houve queda nos Custos Operacionais na ordem de 3,54%, aumento de 2,33% das Despesas Operacionais e lucro líquido de R\$ 632.786,48.

5.1.8. Parecer do Conselho Fiscal

Os Conselheiros Fiscais, examinando o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram de opinião que as respectivas demonstrações e documentos merecem a aprovação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária dos condôminos.

5.1.9. Conclusão da Análise Contábil

A análise contábil mostra evolução entre as receitas e despesas no comparativo dos anos-base de 2024 com 2023, como apontado no item 5.1.5 e 5.1.7.



6. Síntese das Avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas da Empresa	
Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão	Ressalva (1)
Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	Ressalva (1)
Eficácia da aplicação das políticas	Ressalva (1)
Execução Financeira	
Indicadores Financeiros	Ressalva (2)
Indicadores Econômicos	Ressalva (2)
Realização da Receita e Renúncias	Regular
Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos	Regular
Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas	Regular
Programação Financeira e Fluxo Financeiro	Regular
Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07)	Regular
Conselho de Administração	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular (9 membros, 7 titulares e 2 suplentes)
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Atuação do Conselho em assuntos relevantes de interesse da Entidade	Regular
Conselho Fiscal	
Composição (Número de Membros e representação)	Regular
Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício a que se refere a prestação de contas	Regular
Cumprimento das Obrigações	
Trabalhistas	Regular
Fiscais e Tributárias	Regular
Sociais	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Ressalva (1): Não há contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho com o Município de Londrina.

A Lei de criação do CTRL estabeleceu os motivos de sua existência.

A entidade vem atestando que desenvolve atividades para o Cumprimento de Metas visando a eficácia das políticas públicas e o interesse coletivo, contudo, falta esclarecer o enquadramento da natureza econômica/financeira, levantado pela Auditoria Independente sobre possíveis interpretações da Administração Federal em anos anteriores.





Ressalva (2): No caso dos indicadores financeiros e econômicos cabe ressalva visto que na definição real desses índices é necessária a apuração dos valores efetiva e absolutamente exatos na data de 31/12/2024, o que pode estar prejudicado, em especial pela ressalva da empresa de auditoria nos anos anteriores e, principalmente, pela falta do teste de recuperabilidade.

Quanto aos estudos sobre o imobilizado e intangível, bem como o teste de recuperabilidade, a resposta do Gestor nos anos anteriores sobre este item foi:

Até a presente data não houve nenhum evento que provocasse impacto na vida útil de nossos imobilizados.

Ainda, é importante ressaltar que o imobilizado do CTRL é composto essencialmente por veículos antigos, equipamentos de informática e pelos direitos de uso do TRL.

Os veículos já são velhos e já estão depreciados.

Os equipamentos de informática já são velhos e já estão praticamente depreciados.

Assim, não houve grande alteração relevante na composição do imobilizado, estado e vida útil, além das características dos bens, sendo avaliada a desnecessidade da realização de novo Teste de Impairment (teste de recuperabilidade) no ano de 2024. **E também, não se alterando significativamente o resultado do Patrimônio Líquido. (Grifo Nosso)**

Porém, considerando o questionamento levantado e para o devido saneamento do apontamento, para o ano de 2024 será analisada a possibilidade de elaboração de Termo de Referência para contratar novo estudo sobre imobilizado e intangível e Teste de Impairment (teste de recuperabilidade), através de certame licitatório.

O posicionamento minucioso deste Controlador Interno é de ratificar o que fora respondido pelo Gestor, no sentido de que a ausência de estudos sobre o imobilizado e o intangível e o Teste de *Impairment* não impactam significativamente no Patrimônio Líquido / Passivo a descoberto do CTRL.

Em especial, pelo fato de que os veículos, equipamentos de informática e direitos de uso do TRL representam a quase totalidade do imobilizado, sendo que os veículos e equipamentos de informática estão quase completamente depreciados e que não houve qualquer intervenção que elevasse o valor dos direitos de uso do CTRL.

Ademais, considerando a informação de que será analisada a possibilidade de contratação de novos estudos e Teste de *Impairment* no ano de 2025, bem como pelo fato de que a Rodoviária se encontra em processo de





Concessão, entendo que não há qualquer irregularidade passível de aplicação de multa por este Eg. TCE/PR.

Londrina, 23 de abril de 2025.

LUCAS FUGIWARA RIBEIRO
GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO





**PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, do **CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA – CTRL**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluimos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, que ensejam as seguintes recomendações.

Ratifico as Ressalvas constantes do item 7 do Relatório de Controle Interno e recomendo:

1) Especial atenção quanto às providências necessárias por parte da Diretoria da CMTU, responsável também pela Gestão do TRL, para a equalização econômico-financeira do CTRL, e quanto à ciência do conteúdo integral deste relatório aos Conselhos Fiscal e Administrativo, apontando nas atas de reuniões de 2025, tanto a ciência como as respectivas análises dos conselheiros, bem como a realização de teste de recuperabilidade.

2) A análise pela Diretoria quanto à regularidade formal sobre a existência do Terminal Rodoviário na forma de Condomínio.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Londrina, 23 de abril de 2025.


LUCAS FUGIWARA RIBEIRO
GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

